

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Edvânio Antônio Soares

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Edvânio Antônio Soares na Escola de I e II Ciclo do Ensino Secundário N° 3087 - Metonita, localizada em Luanda, Angola, no período de 2021 a 2022; e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.003688/2025-69	PARECER Nº 557/2025	APROVADO EM: 9/12/2025
--------------------------	---------------------	------------------------

I – RELATÓRIO

Edvânio Antônio Soares, mediante o processo NUP 30021.003688/2025-69, solicita que este Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos na Escola de I e II Ciclo do Ensino Secundário N° 3087 - Metonita, localizada em Luanda, Angola no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: KB

1/2



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 557/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Edvânio Antônio Soares, na Escola de I e II Ciclo do Ensino Secundário Nº 3087 - Metonita, localizada em Luanda, Angola no período de 2021 a 2022; e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE), em Fortaleza, aos 9 de dezembro de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

Luzia Teixeira
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada PG Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

2/2